GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023189.989.24-7 - Cautelar em Procedimentos de Contratação.

Representada: Prefeitura de Ourinhos

Responsável: Lucas Pocay Alves da Silva - Prefeito

Representante: Adriano de Freitas Gonçalves

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo Licitatório nº 1451/2024, promovido pela Prefeitura de Ourinhos, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço continuado de transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e volumosos, Classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

Valor Estimado: n/c

Advogados (cadastrados no e-TCESP): Adriano de Freitas Gonçalves (OABSP 362684), Renan Oliveira Ribeiro (OABSP 373456) e Luiz Fernando Vecchia (OABSP 309028).

Procurador–Geral do Ministério Público de Contas Substituto: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VOLUMOSOS. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO CONSORCIADA NÃO JUSTIFICADA A CONTENTO. INFORMAÇÕES INSUFICIENTES DOS QUANTITATIVOS. CERTIDÃO DE REGISTRO E DE ACERVO TÉCNICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 05 de fevereiro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes os pontos questionados, determinando à Origem, sem prejuízo do recomendado na manifestação da Assessoria Técnica, que corrija o ato convocatório, nos termos consignados no aludido voto, devendo, ainda, a Administração publicar o novo texto do edital e reabrir o prazo

legal para oferecimento das propostas, nos moldes do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

Publique-se.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp